



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

## **Pregão Presencial - nº 073/2021.**

**Objeto:** Contratação de serviços para manutenção em fibra óptica e nos equipamentos instalados nos órgãos e logradouros do município de Catalão, com fornecimento de mão de obra, estrutura física e caso necessário, materiais e equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**).



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**AVISO:**

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: [nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br)

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**INDICE:**

1. Do preâmbulo;
2. Do valor máximo total estimado da contratação e da garantia contratual;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
5. Das condições de participação no certame;
6. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
7. Do credenciamento;
8. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
9. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
10. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
11. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
12. Da contratação e execução;
13. Das sanções administrativas;
14. Dos recursos administrativos;
15. Das disposições gerais.

**ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993;
- IX- Modelo de minuta de portaria e suplente contratual.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021.**

**PROCESSO Nº 2021019480.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO PREÂMBULO:**

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:                                                   | 2021019480.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Interessado:                                                | Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Modalidade da licitação:                                    | Pregão Presencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Tipo da licitação:                                          | Menor preço por item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Julgamento:                                                 | Por item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Regime de fornecimento:                                     | Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto:                                                     | Contratação de serviços para manutenção em fibra óptica e nos equipamentos instalados nos órgãos e logradouros do município de Catalão, com fornecimento de mão de obra, estrutura física e caso necessário, materiais e equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão para o período de 12 (doze) meses. |
| Responsável pela solicitação e pela contratação:            | Giovani Cortopassi.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Responsável pela análise e parecer jurídico:                | João Paulo de Oliveira Marra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Decreto da comissão de licitações:                          | <b>Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pregoeiro oficial:                                          | Marcel Augusto Marques.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Presidente da comissão de licitações:                       | Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data da entrega dos envelopes:                              | <b>18/08/2021.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data da abertura e julgamento:                              | <b>18/08/2021.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Horário:                                                    | <b>09h:00min.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Local:                                                      | Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Local onde está disponível o edital e anexos para consulta: | Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.catalao.go.gov.br">www.catalao.go.gov.br</a>                                                                                                                           |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:   | Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br">nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br</a>                                                                                                         |
| Legislação aplicada:                                        | Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações, além de demais dispositivos regulamentares aplicáveis ao procedimento licitatório.                                                                                                                                                              |

**O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

## **2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**2.1.** O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 538.752,00 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)** cujos valores médios por item consta de mapa de apuração de preços captados por empresas do ramo, pesquisa feita pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, preços captados através de pesquisa prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos licitados, anexada aos autos e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

**2.2.** No prazo de até 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 meses, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

## **3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: [nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

**3.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Ciência, tecnologia e informações. Dotação orçamentária: 01.3024.04.392.4026.4028.339039.**

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VII), **devidamente assinada pelo representante legal.**

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

**5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**5.6.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.7.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**5.8.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.9.** Entende-se por empate:



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**5.9.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

**5.10.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

**5.10.1.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.10.2.** Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**5.10.4.** O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**5.10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.10.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.**

**5.11. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**5.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**5.11.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

**6.1.** Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 073/2021.  
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CATALÃO.  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**6.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – 073/2021.  
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CATALÃO.  
NOME DA PROPONENTE:  
CNPJ:*

**6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**6.3.** Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**6.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**7.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

**7.1.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

**7.1.3.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO VII**;

**7.1.4.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente ASSINADA pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO V**.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**7.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

**8.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

**8.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

**8.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, e conter todas as exigências estipuladas no **ANEXO II – Modelo de Proposta**:

**I** - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

**II** - **Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

**8.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**8.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**8.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

**8.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**8.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**8.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

**9.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**9.2.1.** Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

**9.2.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

**9.2.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**9.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2.8. Os documentos acima (subitens 9.2.2 a 9.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**9.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

**9.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter realizado a manutenção em fibra óptica em no mínimo 25 quilômetros, levando-se em consideração que a rede do município é de aproximadamente 60 quilômetros de extensão.

**9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, conforme parcela de relevância indicado no **subitem 9.4.2** acima.

**9.4.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**9.4.3.2.** A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

**9.4.3.3.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**9.6. Outras declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**9.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

**9.7.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **não serão aceitos** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

**10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e/ou equiparados sediados local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.

**10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**10.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Para aplicação do disposto no **item 10.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e/ou equiparados sediados local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

**10.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**10.20.5.** Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**10.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**10.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**10.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7 e 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

**11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**11.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**11.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

**11.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

**11.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**11.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

### **12.1. Da contratação:**

**12.1.1.** A vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

**12.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

**12.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **subitem 12.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

**12.2.1.** A execução do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

**12.2.2.** O Gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**12.2.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

**12.2.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

---

**12.3. Dos Pagamentos:**

**12.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**12.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3.** Multa moratória de 10% (dez cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 13.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**14.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** [nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

**14.3.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.4.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail:** [nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br](mailto:nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br)



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.

15.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

15.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Catalão, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**15.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 28 de julho de 2021.

Núcleo de Editais e Pregões.  
**Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(Original assinado)



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pregão Presencial nº 073/2021.  
Processo nº: 2021019480.  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.  
Município de Catalão.

**Termo de Referência está disponível como anexo no site do  
município ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br))**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**ANEXO II.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 073/2021.**

**Processo nº: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.**

**Município de Catalão.**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para manutenção em fibra óptica e nos equipamentos instalados nos órgãos e logradouros do município de Catalão, com fornecimento de mão de obra, estrutura física e caso necessário, materiais e equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

| Nome da Empresa Participante:                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|--------------|-------------|
| Local e Data:                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
| Razão Social:                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
| CNPJ nº:                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
| Referências Bancárias para pagamento: Conta nº Agência Banco |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
| Endereço Completo:                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
| Telefone:                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |                     |              |             |
| Dados do Representante Legal                                 | Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |                     |              |             |
|                                                              | Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |                     |              |             |
|                                                              | Profissão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          | RG nº               | CPF nº       |             |
|                                                              | E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          | Tel.:               |              | Tel.:       |
| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID     | QUANTIDADE DE MESES | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
| 1                                                            | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM FIBRA ÓPTICA E NOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS ÓRGÃOS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, ESTRUTURA FÍSICA E CASO NECESSÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CATALÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | SERVIÇOS | 12                  | R\$          | R\$         |

**VALOR TOTAL: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)**

**Declaramos que,**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
  - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
  - Prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

***Página / 27***

***Solicitante: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão.***

***Processo autuado sob o nº 2021019480.***



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

### **ANEXO III.**

#### **MINUTA CONTRATUAL N° \_\_\_\_/2021.**

**Pregão Presencial n° 073/2021.**

**Processo n°: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.  
Município de Catalão.**

Termo de contrato de compra que entre si fazem o \_\_\_\_\_  
e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n° \_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário(a), **Sr.(a) (...)**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° (...) e CPF n° (...) residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADO:** o(a) .... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ..... residente e domiciliado nesta cidade de ....

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2021019480** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – n° 073/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para manutenção em fibra óptica e nos equipamentos instalados nos órgãos e logradouros do município de Catalão, com fornecimento de mão de obra, estrutura física e caso necessário, materiais e equipamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão para o período de 12 (doze) meses, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:**

**2.1.** Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93.

**2.2.** Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no termo de referência, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal n° 8.666/93.

**2.3.** A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**2.3.1.** Serviços constantes do estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**2.3.2.** Serviços não constantes do estimado, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do termo, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

**2.3.3.** Serviços não constantes do termo e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Município de Catalão.

**2.4.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**2.4.1.** Unilateralmente pela Administração:

**2.4.1.1.** Quando houver modificação do estimado ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**2.4.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

**2.4.2.** Por acordo das partes:

**2.4.2.1.** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**2.4.2.2.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao especificado no Termo, sem a correspondente execução do serviço;

**2.4.2.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**2.5.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DOTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL:**

**3.1. VALOR:** O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX, XX (xxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/\_\_, acostada à fl. \_\_.

**3.1.1.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

**3.2. DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. XXXXXXXX, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. \_\_, datada \_\_/\_\_/\_\_ (fl. \_\_).

**3.3. RECURSOS:**

**3.3.1.** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

Elemento de despesa: XXXX;

Programa/Ação: XXXX;

Fonte de Recurso: XXXX.

**3.4.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** para efetivar junto ao CONTRATANTE, a competente garantia contratual, sob pena de ter sido considerada inadimplente.

**3.5.** No prazo assinalado pelo subitem anterior, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um **total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade mínimo de 12 meses, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

**3.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

**3.7. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.**

**3.8.** A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

**3.9.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

**3.10.** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**4.1.** Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido no termo de referência pelo seguinte servidor: NOME: \_\_\_\_\_. CPF Nº: \_\_\_\_\_.

**4.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**4.2.1.** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**4.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**4.2.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

- 4.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.
- 4.2.7. Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;
- 4.2.8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;
- 4.2.9. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;
- 4.2.10. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.
- 4.2.10.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
- 4.2.10.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.
- 4.2.10.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.
- 4.2.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.
- 4.3.1. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.
- 4.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo termo, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:
- 4.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
- 4.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- 4.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- 4.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 4.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DO SERVIÇO:**



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**5.1.** Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo estipulado no termo de referência, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE de cada etapa.

**5.2.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização da Contratante.

**5.3.** O prazo de vigência deste contrato será até de de 20, contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do **Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão**.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**6.1.1.** Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no termo de referência (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_).

**6.1.2.** Instalar e manter, sem ônus para a contratante, nos locais de execução dos serviços, meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

**6.1.3.** A Instalação dos serviços, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

**6.1.4.** Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

**6.1.5.** Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

**6.1.6.** Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**6.1.7.** Adesivar os equipamentos e veículos utilizados nos serviços com a logomarca da contratada;

**6.1.8.** Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o Termo de Recebimento Definitivo, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

**6.1.9.** Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

- 6.1.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.11.** Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 6.1.12.** Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;
- 6.1.13.** Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
- 6.1.14.** Executar a limpeza dos locais de execução dos serviços.
- 6.2.** A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância do termo de referência e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 6.3.** A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme o termo de referência.
- 6.4.** A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:
- 6.5.** Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada;
- 6.6.** Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.
- 6.7.** Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital e demais anexos que compõe o processo como um todo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1.** Caberá à contratante, através da **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- 7.2.** A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo gestor e pelo fiscal designado pela contratante designado pela Portaria de fls.
- 7.3.** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um diário de “obra” permanentemente disponível para lançamentos nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro da empresa responsável pela Supervisão dos serviços.
- 7.4.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

7.5. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.5.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONTRATO:**

8.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão**, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_ anexada neste instrumento contratual.

**9. CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1. O recebimento dos serviços será feito pela **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão**, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei n.º. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia.

9.3. O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Será permitido ao contratado, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

10.1.1. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços.

10.1.2. É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

10.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este CONTRATO, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**10.3.** A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

**10.4.** A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertinente a medição e pagamento.

**10.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**10.6.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a **Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Catalão** as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**10.7.** No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no **subitem 10.6**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

**10.8.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10(dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**10.9.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E SANÇÕES:**

**11.1.** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**11.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3.** Nas hipóteses previstas no **subitem 11.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

**11.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 11.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**11.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**11.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**11.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**11.5.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**11.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**11.5.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**11.5.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**11.5.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**11.5.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**11.5.3.1.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**11.5.3.2.** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**11.5.3.3.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**11.5.3.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.6.** A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 11.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**11.7.** A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do subitem **11.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

**11.8.** Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, no Edital, Projetos Básicos e anexos a este termo contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**12.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**12.1.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**12.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



***Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.***

**12.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**12.3.1.** Devolução da garantia;

**12.3.2.** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**12.3.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES:**

**13.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**13.2.** A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**13.3.** A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra e dos materiais.

**13.3.1.** Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**13.4.** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO E FORO:**

**14.1.** O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

**15.2.** O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

**14.2.1.** A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

**14.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

**14.4.** E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Catalão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA.**

Testemunhas:

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO IV.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 073/2021.**

**Processo nº: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.**

**Município de Catalão.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação completa).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO V.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 073/2021.**

**Processo nº: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.**

**Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 073/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO VI.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 073/2021.**

**Processo nº: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.  
Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO VII.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 073/2021.**

**Processo nº: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.**

**Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 073/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

---

**ANEXO VIII.**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 073/2021.**

**Processo nº: 2021019480.**

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.**

**Município de Catalão.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.**



*Departamento Municipal de Licitações.  
Núcleo Municipal de Editais e Pregões.  
Ano 2021.*

**ANEXO IX.**

**MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

**Pregão Presencial nº 073/2021.  
Processo nº: 2021019480.  
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.  
Município de Catalão.**

**PORTARIA nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

(...), nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre o Município de Catalão e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_:

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>NOME</b> | <b>CPF nº</b> |
|---------------|-------------|---------------|
| Fiscal        |             |               |
| Suplente      |             |               |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;<sup>1</sup>

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(...)

<sup>1</sup> Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.